



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**VEREADOR VALCENI (SANICA)**  
**INDICAÇÃO Nº 661 / 2014.**

**Ao:** Excelentíssimo Senhor Presidente

**DD.:** Luciano de Oliveira Vidal

**Assunto:** REITERA A INDICAÇÃO DE Nº396/2013, NA QUAL SOLICITA A PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE, A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Indico à Mesa Diretora, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no Artigo 163, inciso X desta Casa Legislativa, que se oficie ao **Exmo. Senhor Carlos José Gama Miranda - Prefeito Municipal de Paraty**, para que Vossa Excelência se digne elaborar através de sua **Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde**, a implantação de um Programa de Saúde Bucal nas escolas públicas do município, em atendimento a solicitação dos munícipes, enviada a esta Casa Legislativa.

**JUSTIFICATIVAS:**

Justifica-se a presente indicação, pois a escola é um espaço importantíssimo na formação da educação das crianças e é justamente através da higienização ou da escovação que evitamos diversas doenças bucais.

Do ponto de vista social é notório identificarmos que a falta de saúde bucal leva à exclusão social.

A saúde bucal também deve ser objeto de atenção por parte do poder público e por isso proporcionar mecanismos de prevenção é o objetivo do projeto apresentado.

Assim sendo, é o que se pede e INDICA a Prefeitura Municipal de Paraty, em atendimento a solicitação dos munícipes. Em anexo segue modelo de Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2014.

Autor  
  
 Valceni S. Teixeira  
 Vereador - Sanica  
 PMN

<b>APROVADO</b>	
Por <u>06</u>	votos a favor,
<u>1</u>	votos contra
e <u>1</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>28</u> / <u>109</u> / <u>14</u>	
Presidente	



GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

**MODELO DE PROJETO DE LEI**

**“Institui o Programa de Higiene Bucal na rede pública municipal de ensino de Paraty”.**

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Higiene Bucal, destinado aos alunos das escolas públicas sediadas no município de Paraty.

Art. 2º. O Programa, de caráter permanente, tem por objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de:

- I - Desenvolvimento do hábito da higienização bucal diária entre os alunos;
- II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

Art. 3º. Para se atingir o objetivo previsto no Artigo 2º, será promovido:

- I – Palestras, debates, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposições práticas;
- II - Fornecimento de escovas, pastas e fios dentais e outros materiais necessários à realização regular da higiene bucal;
- III - Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º. As ações governamentais para a implementação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com faculdades de odontologia e organizações não governamentais.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários das secretarias municipais da Saúde e da Educação.

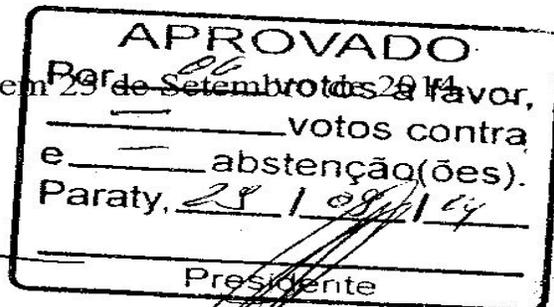
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Paraty, 29 de Setembro de 2014.

Autor

  
Valceni S. Teixeira  
Vereador - Sanica





GABINETE VEREADOR VALCENI (SANICA)

**Justificativa:**

Já é comprovado em alguns municípios e segmentos da área de educação que o desenvolvimento de projetos de higiene bucal, através de fluoretação e escovação, trazem significativos resultados de excelente aproveitamento.

É justamente através da higienização ou da escovação que evitamos diversas doenças bucais. Do ponto de vista social é notório identificarmos que a falta de saúde bucal leva à exclusão social.

Acreditamos que através do desenvolvimento do projeto em tela e com o fornecimento de pasta dental e escovas de dente, bem como a devida orientação e exigência do adequado uso do material, trará de início aumento de custo aos cofres públicos, mas em curto prazo a economia, em decorrência da higiene bucal, superará muito os gastos iniciais.

A saúde bucal também deve ser objeto de atenção por parte do poder público e por isso proporcionar mecanismos de prevenção é o objetivo do projeto apresentado.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento, ao qual solicitamos seja apreciado, no intuito de possibilitar às crianças de nosso município uma forma direta de prevenção a doenças bucais.

Diante do exposto, é o que se pede e justifica.

Sala das Sessões, em 25 de Setembro de 2014.

**Autor**

  
Valceni S. Teixeira  
Vereador - Sanica

<b>APROVADO</b>	
Por <u>06</u>	votos a favor,
<u>—</u>	votos contra
e <u>—</u>	abstenção(ões).
Paraty, <u>24</u> / <u>09</u> / <u>14</u>	
Presidente 	

24/09/14